

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Praça Santa Tereza, nº 91 Santa Tereza – Paudalho /PE
cmaspaudalho@gmail.com

**REGIMENTO INTERNO DA 12^a CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE**

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º - A 12^a Conferência Municipal de Assistência Social de Paudalho-PE, foi convocada e normatizada por meio da Resolução nº 183/CMAS de 01 de abril de 2025. Será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Paudalho- CMAS e realizada nos dias 10 de Junho das 13:00h as 16:00h e 11 de junho de 2025, das 08:00h as 16:00h, no Salão Paroquial da Paróquia do Divino Espírito Santo, localizado na Praça Espírito Santo, S/N, Centro, Paudalho/PE.

Art. 2º – A 12^a Conferência Municipal de Assistência Social de Paudalho/PE tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Presidência;

II – Comissão Organizadora, nos termos da Resolução CMAS nº 183 de 01 de abril de 2025.

Parágrafo Único: A 12^a Conferência Municipal de Assistência Social de Paudalho/PE será coordenada pela Presidenta do CMAS. Na sua ausência ou impedimento legal, pelo vice-presidente deste mesmo colegiado.

CAPÍTULO II

OBJETIVOS

Art. 3º - A 12^a Conferência de Assistência Social do Município de Paudalho/PE tem por objetivo avaliar, propor e deliberar diretrizes para aperfeiçoar a Política Municipal da Assistência Social e o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) baseado no Plano Decenal 2016/2026, qualificando as discussões sobre a Proteção Social do SUAS, o financiamento público da política de Assistência Social e a participação social, assim como eleger representantes para a 16^a Conferência Estadual de Assistência Social.

Parágrafo único: Como atribuição da 13^a Conferência de Assistência Social do Município de Paudalho/PE considera-se a análise, propositura e deliberação com base nos encontros preparatórios com grupos populacionais nas diferentes regiões do município,

bem como as diretrizes para gestão e financiamento do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES

Art. 4º - Participarão da 12º Conferência de Assistência Social do Município de Paudalho as/os seguintes atrizes/atores:

- I – Usuárias/os, trabalhadoras/es, representantes das entidades, representantes governamentais, com direito a voz e voto;
- II - Convidados/as definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social de PAUDALHO/PE, por meio da Comissão Organizadora da Conferência, com direito à voz;
- III – Observadores/as referendados/as pelo Conselho Municipal, com direito à voz.

CAPÍTULO IV

DA PROGRAMAÇÃO

Art. 5º - A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Paudalho deverá ser realizada de forma presencial a partir das seguintes etapas:

1º Turno: Solenidade de Abertura da Conferência, Apresentação Cultural, Leitura do Regimento interno, Palestra Magna e/ou Mesa de Conjuntura;

2º Turno: Grupos de Trabalho

3º Turno: Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de trabalho, moções e Eleição de Delegados para a 16ª Conferência Estadual de Assistência Social.

CAPÍTULO V

DA TEMÁTICA

Art. 6º - A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Paudalho tem como tema “**20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência**”;

Art. 7º - Os Grupos de Trabalho deverão discutir e encaminhar propostas em relação aos 05 (cinco) eixos apresentados pelo conselho Nacional de Assistência Social, na forma que segue:

EIXO 1: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.

EIXO 2: Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.

EIXO 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

EIXO 4: Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS.

Eixo 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

CAPÍTULO VI

DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 8º - Os grupos de trabalho serão constituídos pelos/as delegados/as da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de PAUDALHO/PE, respeitando os 05 (cinco) eixos temáticos com direito a voz e voto e convidados/as com direito a voz.

Art. 9º - Aos participantes dos diferentes grupos devem, após apreciar as propostas e demandas advindas dos encontros preparatórios com os diferentes grupos populacionais, sistematizar no mínimo 05 (cinco) propostas, sendo:

I – No mínimo 02 e no máximo 04 propostas consideradas mais relevantes no âmbito municipal;

II – No mínimo 01 e no máximo 02 propostas consideradas mais relevantes no âmbito estadual;

III- No mínimo 01 e no máximo 02 propostas consideradas mais relevantes no âmbito federal.

Art. 10º - Os grupos de trabalho contarão com o apoio de uma/um facilitadora/dor escolhida/o pela Comissão Organizadora e uma/um relatora/or eleita/o pelo grupo, que deverão apresentar as propostas elencadas à plenária.

§ 1º- As atribuições do Coordenador / Facilitador são:

I - Iniciar o processo de Relatoria;

II - Refletir sobre a teoria e a prática da temática proposta;

III - Coordenar os debates, assegurando o uso da palavra a todas/os as/os participantes;

IV - Assegurar que as propostas sejam apresentadas e debatidas de acordo com o Regimento Interno.

V - Digitar as conclusões elaboradas no grupo, que serão enviadas ao e-mail oficial do CMAS;

VI - Conferir e registrar a assinatura das/dos presentes;

RUA SENADOR PINHEIRO RAMOS, 507,
CENTRO - PAUDALHO - PE / 55825-000

cmaspaudalho@gmail.com

§ 2º- As atribuições da/do relatora/or são:

- I – Registrar as conclusões do grupo;
- II – Sistematizar as conclusões do grupo;
- III – Apresentar os registros na Plenária Final para a votação das propostas

CAPÍTULO VII DO REGIMENTO INTERNO

Art. 11º – O Regimento Interno da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Paudalho/PE será lido na mesa de abertura, composta por coordenador/a e convidadas/dos indicadas/dos pela Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Paudalho/PE, de acordo com o que diz a Resolução 186, que trata das etapas de aprovação do Regimento Interno da Conferência;

§1º – O Regimento Interno da 12ª Conferência ficará disponível para consulta pública de 02 de junho até o dia 06 de junho de 2025, no site/link www.paudalho.pe.gov.br ou no perfil oficial do Instagram @prefeituradopaudalho para apresentar propostas de alteração de redação, identificando o Art. e o autora/or da proposta.

a) O disposto do §1º do Artigo 11 está condicionado à possibilidade de execução do município.

b) Em caso da não realização da consulta pública, o CMAS deverá encaminhar a minuta do Regimento Interno para os serviços, programas e projetos do município.

§2º - Os itens que não forem destacados serão considerados como aprovados por unanimidade em Reunião Ampliada do CMAS.

§ 3º – As propostas de alteração da redação do regimento interno, enviados conforme indicado §1º deste Art. serão submetidas à aprovação da plenária da Reunião Ampliada. Serão facultados 02 (dois) minutos para apresentação de defesa, bem como, para defesa de posição contrária;

§4º – Durante o período de votação será vedado o levantamento de questões de ordem de qualquer natureza.

Art. 12. - O Regimento Interno será aprovado após as etapas do processo de consulta concluído em Reunião Ampliada do CMAS.

CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 13º – Deverão ser eleitos/as os/os delegados/as para 16ª Conferência Estadual de Assistência Social de Pernambuco, de acordo com os critérios abaixo descritos, retirados do quadro descrito na Minuta de Regimento Interno para as Conferências Municipais, de

acordo com os critérios estabelecidos pelo CEAS/PE em ofício específico deste Conselho, conforme decisão do Pleno em sua 250^a Assembleia Ordinária, sendo para o médio Porte Municipal de Paudalho/PE, a quantidade de 06 (seis) Delegados.

I – Representante municipais, distribuídos em:

- a) 02 representante Sociedade Civil;
- b) 02 representante Governamental;
- c) 01 representante Usuárias/os
- d) 01 representante Trabalhadoras/es

§1º As/os delegadas/os deverão ter 01 (um) suplente do mesmo segmento para que não haja vacância na representação.

§2º Os delegados/as eleito/as na Conferência Municipal de Assistência Social de Paudalho deve preencher a ficha de inscrição conforme modelo do Conselho Nacional de Assistência Social, com toda documentação comprobatória, de acordo com modelo disponibilizado no Informe CNAS Nº 05 e entregar ao responsável do CMAS.

§3º O responsável pelo CMAS deverá encaminhar a ficha das/dos delegados eleitos na Conferência Municipal para o CEAS/PE.

Art.-14º. Seguindo diretrizes nacionais, deve-se garantir pelo menos 30% (trinta por cento) de cotas, referente ao total de participantes, para participação de pessoas negras, transexuais, pessoas com deficiência, jovens, pessoas idosas, indígenas e migrantes.

Parágrafo Único: A divisão deste percentual deve ser amparada pelos critérios específicos, de acordo com as explicações específicas sobre esta regra contidas no Informe CNAS Nº 2/2025, que frisa também a necessidade de justificativa pelo eventual não preenchimento das vagas reservadas às cotas para delegadas/os e as providências/soluções tomadas) e na Resolução CNAS/MDS Nº 189, de 14 de abril de 2025. Sendo a representação de Delegados(as) adaptada de acordo com a possibilidade de distribuição referente ao Porte municipal de Paudalho – Médio porte – 06 Delegados.

CAPÍTULO IX

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 15º – A Plenária Final da 12^a Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Paudalho constituída pelo/as Delegado/as devidamente eleitas/os com direito e voz e voto e convidados com direito a voz.

Art. 16º – A Sessão da Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de aprovar e referendar ao CMAS:

- I – Até 04 propostas de cada eixo temático para âmbito municipal;
- II – 01 proposta de cada eixo temático para o âmbito estadual;
- III – 01 proposta de cada eixo temático para o âmbito federal;
- IV – As Moções que forem apresentadas durante a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social e;
- V – 12 delegadas/os para participar da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social de Pernambuco, sendo 06(seis) titulares e 06(seis) suplentes, de acordo com a colocação na votação por número de votos.

§ 1º – A manifestação e ou intervenção dos membros da Plenária poderão ser feitas oralmente pelo tempo máximo de 02 (dois minutos).

§ 2º – As decisões da Plenária serão todas por maioria simples.

Art. 17º – A mesa coordenadora colocará em discussão as conclusões e propostas apresentadas pelos eixos temáticos para apreciação na Plenária, sendo possível solicitação de destaques (supressão total ou defesa para manutenção, não cabendo alteração de texto) para, posteriormente, serem colocadas em regime de votação.

§ 1º – Os destaques terão a intervenção de 02 (dois) participantes, um para defesa e outro para encaminhamento em contrário, pelo tempo de 02(dois) minutos. Consultado o Plenário, e caso este não esteja elucidado para votação, será aberta mais uma inscrição contra e outra a favor, em seguida procederá à votação.

§ 2º – Não serão consideradas questões de ordem àquelas que forem compreendidas pela mesa como novo destaque, defesa de proposta ou elucidação durante o processo de votação.

§ 3º – As propostas de âmbito municipal não destacadas serão consideradas aprovadas por unanimidade pela Plenária Final Quanto às propostas de âmbito estadual e federal deverão ser votadas caso haja mais de uma por eixo.

§ 4º – Após o início do regime de votação, fica vedado qualquer destaque ou questão de ordem.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.18º – Será concedido certificado a todas/os as/os participantes da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Paudalho, descritos como delegadas/os ou ouvintes, de acordo com a participação.

Art. 19º – Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Organizadora da 12ª Conferência de Assistência Social de Paudalho/PE.

Art. 20º – Este Regimento Interno entra em vigor a partir de sua aprovação em Reunião Ampliada e pré-conferência, com o franqueamento da palavra a todas/os as/os presentes, realizada dia 03 de junho de 2025, conforme **Resolução nº 187/2025**.

12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Paudalho/PE

10 de junho de 2025.

Plenária da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Paudalho/PE